Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 35/10

Objeto: "Orça a receita e fixa a despesa para o exercício 2011".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

13-setembro-2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 29/11/10

Aprovado 2° 29/11/10

Aprovado 3° ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 13/09/10 À comissão de Finanças e Orçamento para parecer (art. 240 - RI)

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 29/11/10 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com art. 189 - RI", a pedido do vereador Carlos Santo.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35/10

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2011"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º a proposta orçamentária do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, discriminada pelos anexos desta lei, orça a receita e fixa a despesa em valores iguais a R$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais).

Parágrafo único – a correção do orçamento foi realizada levando-se em consideração o percentual obtido pela média de crescimento da receita nos últimos 3 (três) anos no Município, a assinatura dos convênios entre o Município de Bom despacho e a COPASA, duplicação acesso BR 262 (DER-MG/SETOP), pavimentação de vias, obras de infra estrutura do aeroporto municipal (SETOP) e execução da Dívida Ativa.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente decorrentes da municipalização do trânsito, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	VALOR EM R$	
Receita Tributária	6.390.420,00	
Receita de Contribuições	3.537.500,00	
Receita Patrimonial	1.374.000,00	
Receita de serviços	105.000,00	
Transferências Correntes	42.896.500,00	
Outras Receitas Correntes	2.906.600,00	
Total Receitas Correntes	57.210.020,00	(+)
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	81.000,00	
Transferências de Capital	13.542.580,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Total Receitas de Capital	13.633.580,00	(+)
REC. INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.428.000,00	(+)

CONTAS REDUTORAS	
Transferências Correntes	6.271.600,00 (-)
Total da Receita	67.000.000,00 (=)

Art. 3º a despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos, observado o disposto no Art. 7º da presente Lei.

DESPESAS	R$	R$	R$
1 – Por categoria Econômica			
Despesas Correntes		50.376.950,00	
Despesas de Capital		13.978.050,00	
Reserva de Contingência	100.000,00		
Reserva Financeira	2.545.000,00		
TOTAL		67.000.000,00	
2 – Por ordem de Governo:			
LEGISLATIVO			2.300.000,00
Gabinete e Sec. da Câmara		2.300.000,00	
EXECUTIVO			1.028.500,00
Gabinete e Sec. do Prefeito		536.000,00	
Procuradoria do Município		345.000,00	
Controladoria Interna		147.500,00	
SECRETARIAS MUNICIPAIS			55.089.500,00
Comunicação Organizacional		194.000,00	
Assuntos Institucionais		71.500,00	
Finanças		2.544.000,00	
Administração		4.202.500,00	
Cultura		1.503.350,00	
Obras Públicas		8.161.500,00	
Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento		1.074.850,00	
Lazer e Esportes		1.163.650,00	
Trânsito e Transportes		1.440.500,00	
Educação		13.500.000,00	
Saúde		12.761.050,00	
Serviços Urbanos		5.205.000,00	
Ação social		2.341.100,00	
Criança e Adolescente		78.000,00	
Direitos do Idoso		21.000,00	
Arrecadação e Fiscalização		727.500,00	
Reserva de Contingência		100.000,00	

AUTARQUIA Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	8.582.000,00	8.582.000,00
TOTAL	67.000.000,00	

3 – Por Função

	R$
Legislativa	2.300.000,00
Judiciária	345.000,00
Administração	8.395.450,00
Assistência Social	2.266.100,00
Previdência Social	9.207.700,00
Saúde	12.761.050,00
Trabalho	540.000,00
Educação	13.500.000,00
Cultura	1.422.350,00
Urbanismo	4.651.400,00
Habitação	1.163.500,00
Saneamento	3.810.000,00
Gestão Ambiental	520.000,00
Agricultura	2.208.500,00
Indústria	24.850,00
Comércio e Serviços	12.500,00
Energia	1.700.500,00
Transporte	1.022.000,00
Desporto e Lazer	1.049.100,00
Sub Total	66.900.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total da despesa	67.000.000,00

Art. 4º Integrará esta Lei a reserva de contingência, cujos recursos definidos com base na receita corrente líquida, atenderá ao passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e outros.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, até o limite de 2/3 (dois terços) das despesas de capital previstas para o exercício do ano 2.011.

II – Abrir crédito suplementar, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo terceiro do Art. 43, da mesma Lei, além das anulações anteriormente mencionadas;

III – redistribuir a dotação de pessoal da classificação 31901100 entre órgãos das unidades orçamentárias, através da abertura de créditos suplementares, quando considerados indispensáveis ou em decorrência de eventual reestruturação administrativa.

Art. 6º as dotações orçamentárias do Poder Legislativo poderão ser objeto de suplementação, remanejamento e/ou redistribuição, entre as diversas dotações do próprio Poder Legislativo e Executivo, mediante determinação do Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Art. 7º Para a realização da Despesa Prevista no Artigo 3º fica condicionada a realização da Receita Prevista no Artigo 2º.

Art. 8º a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZ (29/11/2010).

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDÉLIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO GPMBD Nº: 175/10 Bom Despacho, 31 de agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para conhecimento de V. Excelência e demais membro
desta Egrégia Casa Legislativa, os Projetos de Leis que:

35/10 I - "ORÇA RECEITAS E FIXA DESPESAS PARA O EXERCÍCIO 2.011"; e

36/10 II - " CONCEDE SUBVENÇÕES , CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os projetos de leis visam atender a dispositivos constitucionais
bem como a legislação federal pertinente ao orçamento dc
municípios, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, objetivando propo
orçamento das receitas e fixar as despesas do Município de Bo
Despacho para serem executadas no ano de 2.011.

O orçamento encaminhado espelha a realidade econômica que o Municípi
atravessa, sendo que a despesa foi fixada observando a necessidade d
Município, o PPA e a LDO.

Salientamos que, a Administração tem o compromisso de implementa
medidas que promovam o desenvolvimento e modernização para
Município, de forma a gerar uma resposta imediata à sociedade e
aprovação das referidas leis, certamente irão propiciar ao Municípi
a aplicação de recursos nas demandas existentes.

Certo da costumeira atenção de V.Exa. e demais Edis, colocamo-nos
disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fize
necessário.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em
31-08-2010
às 17h.55m.

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

EXMO. SENHOR
CARLOS ROBERTO DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO - MG

06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 35/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/